



# MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 12.308 DE 22 DE AGOSTO DE 2011.

*Declara de utilidade pública, para efeitos de indenização de benfeitorias, o imóvel existente na faixa de domínio da rodovia BR 364, destinada a implantação de obras nas vias marginais, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87, combinado com o disposto nos incisos XIII e XVIII, art. 7º da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e considerando o que consta do Processo nº 04.01694/2011,

## DECRETA:

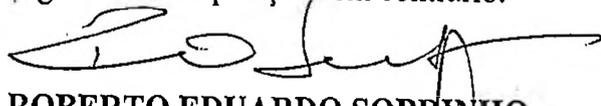
Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, nos termos do art. 5º, alínea "I", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de indenização de benfeitorias, imóvel localizado na faixa de domínio da BR 364, Rua da Beira, nº 1784, Bairro Roque, Município de Porto Velho, com as seguintes dimensões, limites e confrontações:

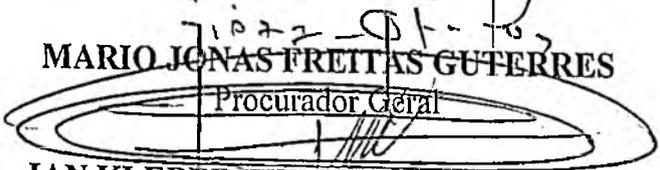
I – Imóvel residencial constituído de alvenaria, coberto com telha de fibrocimento, esquadrias metálicas, portas de madeira, com laje e forro de gesso e de PVC, piso cimentado e cerâmico, com edificação de 174,57m<sup>2</sup> construído sobre uma área de 74,85m<sup>2</sup> do Lote 0590, Quadra 146, Setor 04, compreendido entre as estacas 425+5,83 a 425+16,73 da Marginal Direita – trecho: Divisa.MT/RO – Subtrecho: Acesso à FARO – Estrada da Areia Branca.

Art. 2º. A área mencionada no art. 1º será destinada as ampliações e aberturas de vias marginais de acesso aos bairros, trecho FARO/ESTRADA DA AREIA BRANCA, numa extensão de 10,4 KM em Porto Velho.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

  
ROBERTO EDUARDO SOBRINHO  
Prefeito do Município

  
MARIO JONAS FREITAS GUTERRES  
Procurador Geral

IAN KLEBER CERQUEIRA DE FARIAS  
Secretário Municipal de Regularização Fundiária e Habitação